



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI NÚMERO 1.065, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.983**  
**-----**

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar "Convênio" com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, visando a municipalização da Merenda Escolar.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação para participar no programa de Municipalização da Merenda Escolar.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 1.983.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

  
VERA LUIZA BARETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA